CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

MOÇÃO Nº 48/ 2026

Moção de Repúdio à permanência do Inquérito nº 4.781, conhecido como "Inquérito das Fake News", em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

A presente Moção fundamenta-se na manifestação oficial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio do Ofício nº 013/2026-AJU, que expressou preocupação institucional quanto à duração e à delimitação de inquéritos de natureza expansiva, especialmente o Inquérito nº 4.781. Conforme destacado pela própria OAB, referido procedimento, instaurado em março de 2019, aproxima-se de sete anos de tramitação, circunstância que impõe reflexão sob a ótica da duração razoável do processo e da necessária delimitação objetiva de seu escopo, à luz dos princípios constitucionais que regem a persecução estatal.

A Ordem dos Advogados do Brasil alertou que a elasticidade excessiva do objeto investigativo, com sucessivos alargamentos de escopo e inclusão de novos fatos e pessoas ao longo do tempo, compromete a previsibilidade e fragiliza a segurança jurídica, projetando à sociedade a percepção de um campo investigativo sem contornos materiais e temporais suficientemente definidos. Ressaltou-se que a lógica constitucional do inquérito, no sistema jurídico brasileiro, pressupõe investigação de fatos determinados, com moldura material clara, não se confundindo com procedimento aberto e indefinido apto a absorver condutas distintas de forma sucessiva e permanente.

A manifestação da OAB também enfatiza que a defesa da democracia não se esgota na repressão a ilícitos, devendo caminhar necessariamente ao lado da observância estrita do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da liberdade de expressão, garantias que não representam entraves à atuação estatal legítima, mas condições essenciais de sua validade e de sua aceitação pública. Investigações que se prolongam indefinidamente ou assumem conformação excessivamente abrangente produzem efeitos que transcendem os investigados formais, alcançando autoridades,

agentes públicos, profissionais da imprensa e cidadãos, criando ambiente institucional de insegurança incompatível com o espírito republicano consagrado pela Constituição de 1988.

Nesse contexto, a OAB requereu expressamente a adoção de providências voltadas à conclusão dos chamados inquéritos de natureza perpétua, especialmente aqueles que, por sucessivos alargamentos de escopo e prolongamento temporal, deixam de ostentar delimitação material e temporal suficientemente precisa, bem como que não haja instauração de novos procedimentos com essa mesma conformação expansiva e indefinida. Trata-se de pleito que visa preservar a centralidade da Constituição, a segurança jurídica e o equilíbrio institucional entre os Poderes.

Diante do exposto, manifesta-se repúdio à perpetuação de procedimentos investigativos sem delimitação temporal e material clara, reafirmando seu compromisso com a segurança jurídica, com o respeito às garantias fundamentais, com a liberdade de expressão e com a observância rigorosa do devido processo legal, pilares indispensáveis ao Estado Democrático de Direito.

CIENTIFICAR:

Ao Supremo Tribunal Federal
A/C Exmo. Sr. Ministro-Presidente Edson Fachin
Praça dos Três Poderes, Lote Único
Zona Cívico-Administrativa
Brasília – DF
CEP: 70175-900

Salvador, 05 de março de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR